



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 229, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, Alínea “k”, do Ato 58/2021, e tendo em vista o pedido no documento 542 do Proad 6204/2020, I – REVOGAR a Portaria TRT7.DG. Nº 114/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3197, 8 abr. 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2 e a Portaria TRT7.DG. Nº 585/2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3522, 25 jul. 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3 ; II – DESIGNAR o Diretor da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA** e o servidor, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO**, ambos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato 05/2021 e do Contrato 47/2020, ambos provenientes do PE 30/20; III - DESIGNAR os servidores, **DANIEL CASTRO CIDADE** e **JOÃO PAULO COLARES DE ANDRADE**, como fiscal técnico titular e fiscal técnico substituto, respectivamente, do Contrato 05/2021; IV – DESIGNAR os servidores, **ABÍVIO SOARES PIMENTA** e **JOÃO PAULO COLARES DE ANDRADE**, como fiscal técnico titular e fiscal técnico substituto, respectivamente, do Contrato 47/2020; V - Os servidores ora designados deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto